



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 300014/2026

Município de Vacaria

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 300014/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento não sigiloso

Processo nº 587/2026.

**Edital de pregão eletrônico para
registro de preços para a
aquisição de equipamentos
hospitalares.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão para registro de preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços para a aquisição de equipamentos hospitalares, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 177/2024.



A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **17/06/2026, às 09h**, podendo as propostas serem enviadas até às 09h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O presente objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares, assistenciais e de auxílio à mobilidade, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas nos Termos de Referência (Anexo I) e descritivo do Modelo de Confeção da Proposta (Anexo II).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail:

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.



3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhado o catálogo/prospecto do produto ofertado, devendo constar as características de acordo com o solicitado no descritivo. Documentos retirados do site dos fabricantes deverão vir com o endereço eletrônico para conferência.

4.2.2. Registro ou Notificação na Anvisa, conforme a [RDC nº 751/2022](#), do respectivo produto ofertado.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, até o horário de encerramento da apresentação da proposta na plataforma eletrônica:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal,
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual,
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.



5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) indicação do CNPJ e razão social;

a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

b) Comprovante do Alvará Sanitário em vigência;

c) As licitantes deverão apresentar em seu nome, regular (es) e válido (s), **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** mediante a publicação (legível) do Diário Oficial da União (D.O.U.), cada qual acompanhado (s), anexado (s), ao detalhe de autorização de funcionamento, atualizado, que é retirado pela internet, no site da ANVISA, indicando a situação ativa;

c.1) A publicação e o detalhe (atual e ativo) deverão ser apresentados juntos, sob pena de inabilitação;

c.2) A publicação deverá estar legível e identificada com um sinal (círculo, flecha, destaque com marca texto e etc.) o nome da empresa e legível, sob pena de inabilitação da empresa.

c.3) O detalhe deverá estar legível, com link da internet para verificação e data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do edital.

d) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA) emitido em nome da licitante em situação regular.



6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público



que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo



sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. A apresentação dos documentos de habilitação está vinculada ao mesmo prazo para a apresentação da proposta inicial (antecedente à abertura do certame). Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação



condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o da publicação do extrato da ata de registro de preços e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.



16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.3. No momento da prorrogação da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens registrados retornarão as quantidades iniciais da contratação.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.



18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo de entrega consta no termo de referência.

20.1.1. A responsável pelo recebimento é a Sra. Anne Argenta.

20.2. Locais de entrega:

a) O local de entrega será conforme no Termo de referência.

20.2.1. O responsável pela fiscalização do contrato será designado no momento do contrato.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.



21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (nota de empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de no máximo de 30 dias úteis, após a entrega definitiva do objeto e recebimento da nota fiscal no setor de pagamentos.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente na plataforma eletrônica da realização da sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria-RS, 25 de maio de 2026

André Luiz Rokoski
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA N° 2629/2026

1. DA SECRETARIA DEMANDANTE:

A presente contratação é demandada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vacaria/RS, unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal, incluindo atividades relacionadas à assistência à saúde, atenção domiciliar, suporte assistencial, programas de empréstimos de equipamentos e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, competindo-lhe promover ações voltadas à prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entre suas atribuições institucionais encontram-se a gestão dos serviços de atenção básica, atendimento domiciliar, suporte assistencial, ações de reabilitação física, assistência a pacientes em situação de vulnerabilidade, acompanhamento de usuários com limitação de mobilidade, apoio a pacientes acamados e desenvolvimento de programas voltados à melhoria das condições de atendimento da rede pública municipal de saúde.

Nesse contexto, compete à Secretaria Municipal de Saúde assegurar condições adequadas de atendimento assistencial à população, promovendo medidas destinadas ao fortalecimento das ações de atendimento humanizado, ampliação da capacidade operacional da rede municipal e garantia de melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e suporte aos pacientes atendidos pelos serviços públicos de saúde do Município.

A presente contratação visa atender às demandas operacionais, assistenciais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte adequado às atividades desenvolvidas pelo Município no âmbito da atenção à saúde e atendimento humanizado da população.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, assistenciais e de auxílio à mobilidade, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, programas assistenciais, atendimento domiciliar, empréstimo de equipamentos, suporte a pacientes em situação de vulnerabilidade, recuperação clínica, reabilitação física e



demais ações desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os bens pretendidos possuem natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação compreende o fornecimento parcelado de equipamentos assistenciais destinados ao fortalecimento das ações de atendimento humanizado, ampliação do acervo municipal de equipamentos e melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Tabela dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Cadeira de banho/higiênica dobrável e desmontável, confeccionada em aço carbono com pintura epóxi de alta resistência, com assento sanitário com abertura frontal, encosto impermeável e lavável, comadre inclusa, apoios de braços escamoteáveis ou removíveis e apoios de pés escamoteáveis, rebatíveis ou removíveis, com pino click ou sistema equivalente. Deverá possuir rodízios giratórios com sistema de travamento seguro em pelo menos duas rodas, e capacidade mínima de 120 kg. As dimensões deverão ser compatíveis com a categoria do produto, com largura do assento em torno de 42,5 cm a 43 cm, profundidade do assento em torno de 40 cm a 43 cm e altura do assento ao piso entre 46,5 cm e 50 cm, admitindo-se variações entre fabricantes. O produto deverá atender à legislação sanitária aplicável e às normas técnicas pertinentes, e acompanhar catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R\$ 397,32	R\$ 3.973,20
2	Cadeira de Banho/Higiênica em Aço Carbono, dobrável ou desmontável, com rodízios e capacidade mínima de 100 kg Cadeira de banho higiênica com estrutura fabricada em tubos de aço carbono, com acabamento em pintura epóxi texturizada (eletrostática). A estrutura deverá ser do tipo monobloco fixa ou desmontável/dobrável, permitindo fácil armazenamento e transporte. Deverá ser compatível para uso em banho e acoplamento sobre vaso sanitário. Capacidade de carga mínima de 100 kg (aproximado). O assento deverá ser em polipropileno de alta resistência, removível, fixado sobre a estrutura por parafusos, com abertura higiênica central. O encosto deverá ser em nylon injetado ou material acolchoado de alta resistência, com punho tipo bengala com manopla, proporcionando conforto e segurança ao usuário. Os apoios de braço deverão ser fixos, em material plástico ou nylon injetado, com design ergonômico. O apoio para os pés deverá ser fixo ou escamoteável (retrátil). O conjunto de rodas deverá ser composto por 4 rodas com diâmetro aproximado de 4" a 6", fixadas com porca travante (fixação segura), sendo as rodas fixas e/ou giratórias, conforme solução do fabricante, com garfo em aço carbono. O equipamento deverá possuir freios/travas bilaterais nas rodas dianteiras. O revestimento do encosto e assento deverá ser em material impermeável, de fácil higienização. O produto deverá atender à legislação sanitária aplicável e às normas técnicas pertinentes, e acompanhar catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UN	20	R\$ 177,85	R\$ 3.557,00
3	Cama hospitalar tipo Fowler manual, adulto, com 03 manivelas independentes escamoteáveis e elevação de leito. O equipamento deverá possibilitar, no mínimo os movimentos compatíveis com a categoria do equipamento, incluindo Fowler, Semi-Fowler, flexão de	UN	10	R\$ 3.475,95	R\$ 34.759,50



Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	pernas, dorsal e elevação do leito. A estrutura deverá ser em aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, preferencialmente epóxi-poliéster, polimerizada em estufa ou equivalente. O leito deverá ser articulado, confeccionado em chapa de aço carbono, subdividido em seções compatíveis com os movimentos exigidos, garantindo resistência e durabilidade. Cabeceira e peseira removíveis, confeccionadas em PEAD, ABS termoplástico de alta resistência ou material equivalente. Quatro grades laterais de proteção, confeccionadas em material termoplástico de alta resistência ou equivalente, com sistema articulável, retrátil ou deslizante, dotadas de trava e destrava de segurança, permitindo o rebatimento para baixo do leito e facilitando a transferência do paciente. A cama deverá possuir suporte para soro, acompanhado de haste de soro cromada ou equivalente. rodízios hospitalares com sistema de travamento, com freios em pelo menos dois pontos em diagonal ou sistema equivalente de frenagem segura. Capacidade mínima de carga de 150 kg, admitindo-se modelos superiores. Dimensões aproximadas do equipamento entre 1,90 m e 2,20 m de comprimento, 0,88 m e 1,10 m de largura, altura mínima entre 0,45 m e 0,52 m e altura máxima entre 0,70 m e 0,80 m. O equipamento deverá acompanhar colchão hospitalar compatível, com espuma de densidade mínima D28, capa impermeável, antialérgica e atóxica, em dimensões compatíveis com o leito. O produto deverá possuir registro, cadastro ou notificação na ANVISA, atender às normas técnicas pertinentes e acompanhar catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove as especificações ofertadas, além de manual em português. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica durante o período de garantia.				
4	Cama hospitalar manual tipo Fowler, para adulto, destinada à acomodação e recuperação de pacientes em ambiente hospitalar, clínico ou de cuidados domiciliares, com estrutura em aço carbono de alta resistência, tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi ou equivalente, leito metálico resistente, cabeceira e peseira em material de alta durabilidade e fácil higienização, grades laterais de proteção escamoteáveis ou equivalentes funcionais, movimentação manual por manivelas rebatíveis, retráteis ou escamoteáveis, permitindo posições Fowler, semi-Fowler, dorso, pernas e/ou elevação, conforme solução do fabricante, quatro rodízios giratórios com sistema de travamento seguro, capacidade mínima de carga estática de 180 kg, preferencialmente até 200 kg, com colchão compatível incluso, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deverá possuir registro, cadastro ou notificação na ANVISA, atender às normas técnicas pertinentes e acompanhar catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove as especificações ofertadas, além de manual em português. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica durante o período de garantia.	UN	10	R\$ 2.400,88	R\$ 24.008,80
5	Colchão hospitalar para cama Fowler, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, com densidade D28 a D33, dimensões aproximadas de 1,88 m a 1,90 m de comprimento, 0,88 m a 0,90 m de largura e 0,12 m a 0,14 m de espessura, revestido com material impermeável, lavável, resistente e compatível com utilização hospitalar ou assistencial, com fechamento por zíper, quando aplicável. O produto deverá possuir registro, cadastro ou notificação na ANVISA, atender à legislação sanitária aplicável, e acompanhar catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante, bem como manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UN	5	R\$ 322,16	R\$ 1.610,80
6	Cadeira de rodas manual, dobrável em duplo X, confeccionada em estrutura de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática a pó ou, quando ofertado por modelo equivalente, em liga de alumínio de alta resistência, leve e durável. Deverá possuir capacidade de carga mínima de 120 kg, preferencialmente 130 kg, encosto fixo, apoios de braço articulados ou escamoteáveis, com almofadas acolchoadas e protetor de roupas em ABS ou material equivalente, e	UN	5	R\$ 1.114,29	R\$ 5.571,45



Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	pedaleiras do tipo swing away, rebatíveis lateralmente, com apoio para os pés regulável em altura e tira de panturrilha. O assento deverá ser fornecido em larguras compatíveis com a necessidade do usuário, variando aproximadamente entre 40 cm e 51 cm, com profundidade aproximada de 40 cm. As rodas traseiras deverão ser de 24", com aros raiados ou equivalente, argolas de propulsão ergonômicas, eixo tipo "quick release" (sistema de remoção rápida das rodas traseiras, sem necessidade de ferramentas) para remoção rápida sem ferramentas e pneus maciços ou infláveis, conforme modelo ofertado. As rodas dianteiras deverão ter diâmetro aproximado de 8", com rolamentos blindados e garfos em aço carbono ou material equivalente. O equipamento deverá possuir freios bilaterais, registro, cadastro ou notificação na ANVISA, e acompanhar catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante, manual em português e garantia mínima de 12 meses.				
7	Andador Articulado em Alumínio com Regulagem de Altura Andador articulado multifuncional, com estrutura confeccionada em alumínio leve e anodizado, resistente e durável. O equipamento deverá permitir utilização fixa, articulada ou equivalente funcional, adaptando-se às diferentes necessidades de locomoção e reabilitação do usuário. A estrutura deverá ser dobrável, de fácil montagem e desmontagem, sem necessidade de ferramentas, facilitando o armazenamento e o transporte. O peso aproximado do equipamento deverá ser de até 3 kg. A altura deverá ser regulável, com no mínimo 8 níveis de regulagem, sendo compatível com usuários de estatura aproximada entre 1,45 m e 1,90 m. O sistema de abertura e fechamento seguro e funcional. Os apoios de mão deverão ser anatômicos, emborrachados, macios e de fácil higienização ou substituição. Os pés deverão ser dotados de ponteiros de borracha antiderrapante, que garantam maior aderência ao solo e funcionamento silencioso. O equipamento deverá ser compatível com par de rodas como acessório, que auxiliam na locomoção, podendo ser fornecido separadamente. A capacidade de carga aproximada deverá ser de no mínimo 135 kg. O produto deverá atender à legislação sanitária aplicável, e acompanhar catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UN	20	R\$ 132,56	R\$ 2.651,20
8	Muleta Axilar Ortopédica em Alumínio com Regulagem de Altura — Par Muleta axilar ortopédica em alumínio, fornecida em par, com anodização fosca, regulagem de altura em dois pontos independentes, sendo regulagem superior com no mínimo 3 níveis e regulagem inferior com no mínimo 13 níveis, compatível com usuários entre 1,34 m e 1,93 m. Deverá possuir apoio axilar fixo ou removível, lavável, apoio de mão anatômico e ajustável, ponteira em borracha com anel metálico interno ou equivalente, sistema de redução de ruído e mecanismo de segurança no pino de regulagem inferior, com capacidade mínima de 130 kg. O produto deverá atender à legislação sanitária aplicável, e acompanhar catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UN	20	R\$ 120,60	R\$ 2.412,00
9	Muleta canadense ortopédica em alumínio, fornecida em par, com regulagem de altura por botão ou sistema equivalente, sem necessidade de ferramentas, compatível com usuários entre 1,45 m e 1,90 m e capacidade mínima de 130 kg. Deverá possuir apoio de mão anatômico e ergonômico, apoio de antebraço fixo ou regulável, ambos em material plástico de alta resistência, ponteira em borracha de alta resistência com base ampliada ou equivalente, sistema antirruído. O produto deverá atender à legislação sanitária aplicável, e acompanhar catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UN	20	R\$ 107,94	R\$ 2.158,80

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência representam requisitos mínimos aceitáveis pela Administração, admitindo-se equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que plenamente compatíveis com



as finalidades assistenciais pretendidas e devidamente comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante.

A descrição dos itens não possui finalidade de direcionamento de marca, fabricante ou modelo específico, destinando-se exclusivamente à definição das características mínimas de desempenho, qualidade, funcionalidade e segurança necessárias ao atendimento do interesse público.

Valor Global Estimado: R\$ 80.702,75 (oitenta mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de manter disponibilidade contínua de equipamentos hospitalares, assistenciais e de auxílio à mobilidade destinados ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, limitação funcional, recuperação clínica, reabilitação física, acamamento temporário ou permanente e necessidade de cuidados domiciliares.

A contratação visa assegurar melhores condições de atendimento assistencial à população, proporcionando maior conforto, segurança, dignidade e suporte aos usuários atendidos pela rede municipal de saúde, além de fortalecer as ações de atendimento humanizado desenvolvidas pelo Município.

A Administração Municipal possui demanda recorrente relacionada ao fornecimento e empréstimo de equipamentos assistenciais, especialmente cadeiras de rodas, camas hospitalares, andadores, muletas e demais itens voltados ao atendimento domiciliar e suporte assistencial, sendo necessária a ampliação e manutenção do acervo municipal para atendimento tempestivo das solicitações da população.

A contratação também se mostra necessária para garantir continuidade dos serviços públicos de saúde, eficiência administrativa e melhor gestão das demandas assistenciais, permitindo atendimento mais célere das necessidades emergenciais e fortalecimento das políticas públicas voltadas à atenção domiciliar, recuperação clínica e suporte assistencial aos usuários do SUS.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme necessidade da Administração, evitando formação excessiva de estoque, reduzindo desperdícios e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação possui fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou a necessidade administrativa relacionada à manutenção, ampliação e disponibilização contínua de



equipamentos hospitalares, assistenciais e de auxílio à mobilidade destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os estudos técnicos realizados evidenciaram a necessidade de fortalecimento das ações de atenção domiciliar, suporte assistencial, empréstimo de equipamentos, atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade, recuperação clínica, reabilitação física, limitação de mobilidade e cuidados prolongados, visando assegurar melhores condições de atendimento humanizado, conforto, segurança e dignidade aos usuários da rede pública municipal de saúde.

Durante a fase de planejamento foram analisadas alternativas administrativas e operacionais para atendimento da demanda, incluindo utilização exclusiva do acervo atualmente existente, locação eventual de equipamentos, atendimento por meio de doações e aquisição direta sem utilização do Sistema de Registro de Preços. Após análise técnica, operacional e econômica, verificou-se que tais alternativas não se mostram suficientemente adequadas para atendimento eficiente, contínuo e tempestivo das necessidades assistenciais identificadas pela Administração.

Diante disso, definiu-se como solução mais adequada a formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos hospitalares, assistenciais e de auxílio à mobilidade, permitindo aquisições futuras conforme necessidade da Administração Pública, observando-se critérios de economicidade, eficiência administrativa, continuidade do serviço público e atendimento do interesse público.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se administrativamente vantajosa em razão da necessidade de aquisições futuras e parceladas, da variabilidade das demandas assistenciais atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da impossibilidade de definição exata dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata de registro de preços.

A solução adotada permitirá maior flexibilidade administrativa, racionalização das aquisições públicas, redução de processos repetitivos de contratação, ampliação da competitividade do certame, economicidade na utilização dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento das demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando critérios de qualidade, segurança, resistência, ergonomia, funcionalidade, durabilidade e adequação às finalidades assistenciais pretendidas pela Administração Municipal.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados, observando as exigências técnicas aplicáveis aos equipamentos hospitalares, assistenciais e de auxílio à



mobilidade, garantindo segurança, conforto e adequado suporte aos usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

Os itens deverão possuir características compatíveis com utilização em ambiente hospitalar, institucional e domiciliar, permitindo adequada higienização, conservação e manutenção, bem como observando requisitos ergonômicos voltados à melhoria das condições de atendimento assistencial dos pacientes.

Os itens deverão atender às normas técnicas e às demais regulamentações aplicáveis ao segmento médico-hospitalar, ortopédico e assistencial, bem como às exigências sanitárias pertinentes, nos termos da legislação vigente, devendo apresentar padrões adequados de segurança, qualidade, durabilidade, funcionalidade, ergonomia e compatibilidade com a finalidade assistencial a que se destinam.

A contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante, apto a comprovar o atendimento das especificações técnicas exigidas pela Administração, podendo ser solicitados documentos complementares para análise técnica das propostas apresentadas.

Os equipamentos deverão acompanhar manual de instruções em português do Brasil, contendo orientações relativas à montagem, instalação, utilização, limpeza, conservação, transporte e manutenção, quando aplicável.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, incluindo assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como estrutura operacional apta ao fornecimento parcelado dos equipamentos durante a vigência da ata de registro de preços.

A execução contratual deverá observar padrões adequados de qualidade, eficiência, segurança e regularidade no fornecimento, garantindo atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e continuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelo Município.

4.2 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar análise técnica das propostas apresentadas, inclusive mediante solicitação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, registros sanitários, certificados ou demais documentos necessários à comprovação das características dos equipamentos ofertados.



Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento das especificações técnicas dos produtos ofertados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Serão desclassificadas propostas que:

- a) não atendam às especificações mínimas exigidas;
- b) apresentem informações insuficientes ou incompatíveis com o objeto;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentem equipamentos incompatíveis com as finalidades assistenciais pretendidas pela Administração.

5. DO VALOR:

O valor global estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 80.702,75 (oitenta mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante pesquisa de preços elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A estimativa de preços foi elaborada mediante utilização de pesquisa com fornecedores do segmento, consultas a preços públicos e análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, utilizando-se como parâmetros informações obtidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, Portal de Compras Públicas e demais bases oficiais de consulta de preços públicos.

Para composição da estimativa foram considerados valores compatíveis com o mercado, observando-se critérios de economicidade, razoabilidade e adequação às especificações técnicas dos equipamentos pretendidos, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

Para definição do valor estimado foi adotado o critério da média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa mercadológica, desconsiderando-se valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade mercadológica do objeto pretendido.

A metodologia adotada buscou assegurar maior confiabilidade à pesquisa mercadológica, permitindo adequada formação do preço estimado da contratação e observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual não há obrigatoriedade de



indicação prévia da dotação orçamentária para formação da ata de registro de preços.

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, as quais serão indicadas no momento da emissão das respectivas notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A contratação observará as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

7. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

A execução da contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se a demanda efetiva da Administração durante a vigência da ata de registro de preços.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Municipal.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Borges de Medeiros, nº 1800, Município de Vacaria/RS, CEP 95200-055, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município, quando necessário ao atendimento das demandas assistenciais.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, embalados, identificados e acompanhados da documentação pertinente, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos itens, para verificação quantitativa e conferência inicial das condições dos produtos fornecidos.

O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e conferência qualitativa dos equipamentos pelo fiscal da contratação ou servidor designado, verificando-se a conformidade dos itens com as especificações exigidas no edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com defeitos, avarias, irregularidades ou em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação, devendo a contratada promover a substituição dos itens sem ônus adicional ao Município.



O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O prazo para pagamento ficará suspenso em caso de erro, inconsistência, ausência de documentação obrigatória ou irregularidade na nota fiscal apresentada pela contratada, reiniciando-se a contagem após a regularização da pendência.

O fornecimento parcial dos itens solicitados, sem prévia autorização da Administração, bem como a entrega em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação vigente e instrumentos convocatórios.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar o objeto conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e proposta apresentada, observando padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e regularidade no fornecimento dos equipamentos;
- b) manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- e) cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, regulamentares e demais exigências legais aplicáveis aos equipamentos fornecidos, garantindo sua conformidade com a legislação vigente e com as condições de segurança, qualidade e adequação ao uso pretendido;
- f) fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- g) entregar os equipamentos acompanhados de catálogos, fichas técnicas, manuais em português, certificados, registros e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;



- h) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração;
- i) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias, desconformidade técnica ou irregularidades verificadas no recebimento;
- j) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças ou equipamentos defeituosos durante o período de garantia;
- k) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- l) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos;
- m) observar condições adequadas de transporte e armazenamento dos equipamentos, preservando sua integridade física, funcional e sanitária;
- n) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- o) fornecer, quando solicitado pela Administração, documentos complementares destinados à comprovação das especificações técnicas dos equipamentos ofertados.
- p) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos fornecidos, inclusive vícios ocultos ou defeitos verificados após o recebimento definitivo, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante:

- a) proporcionar as condições necessárias para execução da contratação;
- b) emitir as solicitações de fornecimento conforme necessidade administrativa;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, observando as especificações exigidas;



- e) rejeitar equipamentos entregues em desconformidade com o Termo de Referência;
- f) efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos;
- g) aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- h) prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- i) zelar pela adequada utilização, armazenamento e conservação dos equipamentos após o recebimento definitivo.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza comum dos equipamentos pretendidos, bem como a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas dos itens, a contratação observará os procedimentos aplicáveis às aquisições de bens comuns.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

O parcelamento por item mostra-se adequado em razão da natureza distinta dos equipamentos pretendidos, permitindo maior competitividade no certame, ampliação da participação de fornecedores especializados, obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e maior eficiência na gestão contratual.

A adoção do julgamento por item atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação demandará elaboração do edital, parecer jurídico, observância da disponibilidade orçamentária quando das futuras aquisições, designação formal de gestor e fiscal da ata de registro de preços, bem como publicação dos atos pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal no decorrer da instrução processual e da execução da ata de registro de preços, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, promover o recebimento dos



equipamentos, atestar notas fiscais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

Compete ao fiscal da contratação acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações constantes no edital, Termo de Referência e proposta vencedora, comunicar irregularidades eventualmente verificadas e adotar as medidas administrativas necessárias à regular execução contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

A gestão e fiscalização da contratação observarão as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações internas eventualmente aplicáveis no âmbito do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às contratações públicas e regulamentações pertinentes à execução do objeto.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários durante a execução contratual, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

A desistência injustificada da proposta, o descumprimento das obrigações assumidas ou a inexecução total ou parcial da contratação sujeitarão a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, edital, ata de registro de preços e demais instrumentos aplicáveis.

A Administração Pública possui prerrogativa de acompanhar, fiscalizar, solicitar esclarecimentos, promover diligências e adotar as medidas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições legais pertinentes.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, princípios do direito administrativo e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, **construindo** o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS – Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



Vacaria, 19/05/2026

Responsável pela Elaboração



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
300014/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:.....
FONE: (.....).....
EMAIL.....

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS – Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



9				
---	--	--	--	--

CARIMBO E ASSINATURA:.....

Decremento mínimo: 1%



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos do mês de do ano de....., nas dependências do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, de um lado o Município de Vacaria/RS, CNPJ 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município doravante designado GERENCIADOR DA ATA de Registro de Preços, e, de outro, a empresa, CNPJ nº..... com sede na nº, bairro, cidade....., telefone, representada por, CPF nº, vencedora do pregão eletrônico de registro de preços, suprarreferido, doravante denominada DETENTORA da ata de registro de preços, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. XXXXX, Processo Licitatório XXXX, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) aquisição de XXXX. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

- 1.2.1 – Para o item 01, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____
- 1.2.2 – Para o item 02, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____
- 1.2.3 – Para o item 03, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____
- 1.2.4 – Para o item 04, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____
- 1.2.5 – Para o item 05, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____
- 1.2.6 – Para o item 06, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado. Havendo comprovação do desequilíbrio, órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.1) as propostas como os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As secretarias deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da

presente licitação por meio órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega/execução dos materiais/serviços, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete ao município:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Notificar o detentor da ata quanto a atrasos na entrega dos produtos, bem como oficial o órgão gerenciador da ata, quanto ao encaminhamento das notificações bem como respostas das mesmas por parte da empresa detentora da ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro



de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as suas condições Ata de registro de preços que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar-se superior ao praticado no mercado;



e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa,

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo município de Vacaria.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega/execução integral dos produtos é de acordo com o previsto no edital, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



7.4 4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.6. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços será fornecida apenas quando do momento da solicitação da aquisição dos itens, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas



constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de

outras sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de

provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE VACARIA
CNPJ 87.866.745/0001-16
ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: